



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO 023/2012

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS; PASSAGENS TERRESTRES
ESTADUAIS, INTERESTADUAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; RESERVA DE
LUGARES, MARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO; TRASLADOS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE
SERVIÇOS DE DESPACHANTE RELATIVO A ÁREA DE ATUAÇÃO; BEM COMO
RESERVA E EMISSÃO DE VOUCHERS PARA COBERTURA DE HOSPEDAGENS
EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS
E PRESTADORES DE SERVIÇO DA AGB PEIXE VIVO E MEMBROS E
PRESTADORES DE SERVIÇO DO CBH SÃO FRANCISCO”.**
ATA DE REUNIÃO

Às 14h00min do dia 16 de novembro de 2012, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Julgamento: Presidente: Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto; membros: Sr. Luís Carlos Veloso Souza e Sra. Débora Oliveira Queiroz, amparados na Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011, e Contrato de Gestão nº 014/2010, para procederem ao sorteio para classificação entre as concorrentes **MASTER TURISMO LTDA.** – CNPJ 22.631.618/0001-92; **LHSR VIAGENS E TURISMO LTDA.** – CNPJ 07.267.998/0001-34, conforme previsto no item “8.2.2.2” do referido Ato Convocatório. Ao início da Sessão Pública, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo verificou que todos os representantes credenciados compareceram à referida sessão. A Comissão após a assinatura da lista de presenças realizou os informes dos procedimentos do sorteio, conforme a seguir: **1.** Dividiram-se os nomes das duas concorrentes que apresentaram o percentual da taxa de administração igual em duas folhas, ambas contendo o nome e o CNPJ das empresas concorrentes, uma para ser dobrada e outra para ser juntada aos autos. Nas folhas, os nomes foram dispostos com mesma fonte e tamanho, inseridos em tabela com retângulos de igual medida. As referidas folhas circularam entre todos os presentes para verificação e rubrica. Nada foi alegado. **2.** Passou-se, então, a dobra de uma das vias de cada folha pelo representante legal da empresa 4 Pontos Turismo Ltda. Sr. Carlo Rossi, que foi assistido por todos os presentes. O envelope que iria conter os papéis circulou entre os presentes para verificação. Nada foi alegado. **3.** As dobraduras mantiveram os mesmos tamanhos. Os papéis dobrados, então, foram inseridos em um envelope vazio e opaco que impede a visualização do seu interior. No envelope foram inseridos os papéis



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

contendo os nomes das empresas concorrentes pelo Sr. Carlo Rossi. **4.** Procedeu-se imediatamente ao sorteio retirando-se um (único) papel pela Presidente da Comissão de seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, sendo ao todo foram colocados dois papéis dentro do envelope. Restou sorteada a seguinte concorrente: **LHSR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, que foi classificada em **1º Lugar**, ficando em **2º Lugar** a Concorrente **MASTER TURISMO LTDA**, e em **3º Lugar** a Concorrente **EXODUS TURISMO VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA**. A Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento indagou a todos os presentes se havia alguma observação a ser feita, sendo de todos recebidas respostas negativas. Ato Contínuo, a Comissão iniciou a **Segunda Fase:** Abertura e julgamento da "HABILITAÇÃO", que compreendeu a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas no envelope nº 02, da empresa classificada em **1º Lugar**. A mencionada Comissão verificou que a Proponente não atendeu às exigências do Ato Convocatório. Foi constatado que a empresa descumpriu o que determina o item "7.2.2", que menciona que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A análise dos documentos de Habilitação esta descrita na tabela a seguir:

7 - DA HABILITAÇÃO	LHSR VIAGENS E TURISMO LTDA.
7.4.1 - Proteção ao menor	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	Apresentou cópia simples
b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,	-
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades ppr ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	Apresentou cópia simples
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;	-
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	-



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

7.6 - Qualificação econômica-financeira	
7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	Apresentou cópia simples
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.	Apresentou, mas não cumpriu os itens a.2.1 e a.2.2 do 7.6.1, pois está sem assinatura do Representante Legal da empresa.
c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Apresentou cópia simples
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A
7.8 - Qualificação Técnica	
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) Prova de associação do fornecedor junto à organização internacional IATA – International Air Transport Association.	Apresentou cópia simples
c) Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.	Apresentou cópia simples
d) Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	Apresentou cópia simples
e) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatórios da experiência, emitidos por empresas distintas; tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando, e/ou declaração e/ou instrumento equivalente que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Apresentou cópia simples de 05 Atestados e somente um constou todo o descritivo conforme solicitado no Ato Convocatório, em apenas um dos Atestados.
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	

A Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo anunciou para os Presentes o resultado da análise que **desclassificou** a empresa **LHSR VIAGENS E TURISMO LTDA.** e o representante da mesma, Sr. Pedro Estevão Pantaleão Neto, esclareceu que renunciava aos prazos recursais. Em seguida, a Comissão deu início à



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

análise dos documentos de Habilitação da empresa MASTER TURISMO LTDA. que fora classificada em **2º Lugar**. A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo verificou que a Proponente não atendeu às exigências do Ato Convocatório. Foi constatado que a empresa descumpriu o que determina o item “7.7.1, alínea c)”, pois não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A análise dos documentos de Habilitação esta descrita na tabela a seguir:

7 - DA HABILITAÇÃO	MASTER TURISMO LTDA.
7.4.1 - Proteção ao menor	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	A
b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,	-
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;	-
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	-
7.6 - Qualificação econômica-financeira	
7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.	A
c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	Apresentou a CND da Fazenda Estadual e Municipal. Não apresentou a CND da Fazenda Federal.
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

7.8 – Qualificação Técnica	
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) Prova de associação do fornecedor junto à organização internacional IATA – International Air Transport Association.	A
c) Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.	A
d) Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	A
e) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatórios da experiência, emitidos por empresas distintas; tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando, e/ou declaração e/ou instrumento equivalente que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	A
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	

A Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo anunciou para o presentes o resultado da análise que **desclassificou** a empresa **MASTER TURISMO LTDA.** e a representante da mesma, Sra. Márcia Moura, esclareceu que renunciava aos prazos recursais e que iria se ausentar da Sessão Pública às 16h20min e que não iria assinar esta Ata. Em seguida, a Comissão deu início à análise dos documentos de Habilitação da empresa EXODUS TURISMO VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA. que fora classificada em **3º Lugar**. A mencionada Comissão verificou que a Proponente não atendeu às exigências do Ato Convocatório. Foi constatado que a empresa descumpriu o que determina o item “7.5.1, alínea a)”, que menciona que o concorrente deveria apresentar sua habilitação jurídica, mediante a apresentação da cédula de identidade do responsável legal do concorrente. A análise dos documentos de Habilitação esta descrita na tabela a seguir:

7 - DA HABILITAÇÃO	EXODUS TURISMO VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA
7.4.1 - Proteção ao menor	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	NAO APRESENTOU
b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,	-
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;	-
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	-
7.6 - Qualificação econômica-financeira	
7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.	A
c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A
7.8 - Qualificação Técnica	
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo M).	A
b) Prova de associação do fornecedor junto à organização internacional IATA – International Air Transport Association.	A
c) Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.	A
d) Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	A
e) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatórios da experiência, emitidos por empresas distintas; tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando, e/ou declaração e/ou instrumento equivalente que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	A
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

A Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo anunciou para os Presentes o resultado da análise que também **desclassificou** a empresa **EXODUS TURISMO VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA.** A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo em atendimento ao item "8.4" fixa o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação. Intima também todas as empresas para a Sessão Pública de abertura dos referidos envelopes para o **dia 22 de novembro de 2012, às 14h:00min, na sede da AGB Peixe Vivo, situada na Rua Carijós, 166 – 5º andar, belo Horizonte/MG.** O representante legal da empresa 4 Pontos Turismo Ltda. Sr. Carlo Rossi, "informou que a empresa tem intenção de recorrer para corrigir a Proposta de Preços referentes à 1ª Fase da Seleção, informando os dados faltantes na referida Proposta". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes das empresas presentes, que será posteriormente publicada no site da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. Foi entregue uma cópia da ata para a Sra. Jaqueline Girardi Reis, representante credenciada da empresa EXODUS TURISMO VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA., Sr. Carlo Rossi, representante credenciado da empresa 4 PONTOS TURISMO LTDA., Sr. Pedro Estevão Pantaleão Neto, representante credenciado da empresa LHSR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2012.


Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Luís Carlos Veloso Souza

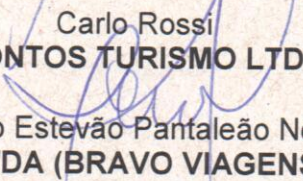

Débora Oliveira Queiroz

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Jaqueline Girardi Reis

EXODUS TURISMO VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA.


Carlo Rossi
4 PONTOS TURISMO LTDA.


Pedro Estevão Pantaleão Neto
LHSR VIAGENS E TURISMO LTDA (BRAVO VIAGENS LUFHANSA CITY CENTER)

Márcia Moura – Se ausentou da Sessão Pública às 16h20min
MASTER TURISMO LTDA.